

---

**PORTARIA Nº 03/2020**

---

**PROGRAMA CALOURO AMIGO**

---

Prof.<sup>a</sup> Vanessa Tavares Vale, Diretora da Faculdade de São Lourenço, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e para todos os fins de direito:

**DETERMINA-SE:**

**Art. 1º** Instituir, através desta Portaria, o Programa Calouro Amigo que é oferecido aos alunos regularmente matriculados e envolve-los na captação de calouros para o Processo Seletivo 2020.

O regulamento do Programa Calouro Amigo segue anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

São Lourenço 20 de janeiro de 2020

Vanessa Tavares Vale  
Diretora

## **PROGRAMA CALOURO AMIGO** **(“PROERS INDICAÇÃO”)**

Trata-se de Programa para **beneficiar** nossas alunas e alunos, regularmente matriculados, e envolve-los na captação de calouros para o Processo Seletivo 2020.

### **Como funciona?**

- O Veterano ou veterana ao indicar oficialmente um calouro – via Ficha de Controle (ANEXO) – para o vestibular **e este calouro matricular-se**, recebe 10% de desconto (para cada calouro matriculado) em suas mensalidades e rematrículas, durante todo o restante do curso.
- Este **desconto** ao veterano ou veterana vale 10% para cada calouro indicado que se matricular e é acumulativo (o desconto), ou seja, se o veterano ou veterana já tiver algum benefício, ele migrará para este novo benefício “Calouro Amigo – PROERS Indicação”, tendo o desconto anterior somado e abrindo mão do benefício anterior (não do desconto).
- Por trata-se de **desconto vinculado a benefício**, este programa não é válido para veterano ou veterana que utilizam do Financiamento FIES.
- Para manter o desconto/benefício o veterano ou veterana deve acompanhar os calouros indicados/matriculados em seu progresso durante o curso.

*Exemplo: se o veterano ou veterana indicar 10 calouros e estes se matricularem, faz jus a 100% de desconto, mas se um calouro desistir do curso o veterano ou veterana perde os 10% referente ao respectivo calouro desistente, trancado ou desligado.*

- **É sempre assegurado ao veterano ou veterana o valor de desconto que já tinha no benefício anterior, mesmo que venha a perder algum desconto referente a indicados: desistentes, trancados ou desligados.**
- Este benefício/desconto é válido **PARA O PROCESSO SELETIVO 2020, QUANDO OS CANDIDATOS INDICADOS NÃO CONSTAM NA BASE DE APROVADOS DA CIDADE DA INSTITUIÇÃO (que já fizeram vestibular)**.
- **Este Benefício/desconto tem seu valor máximo limitado a 100% do valor da mensalidade do curso do veterano ou veterana.**
- Ao adquirir a FICHA de CONTROLE na FACULDADE o veterano ou veterana passa a participar do PROGRAMA e CONCORDA com as condições aqui expostas.

**PARTICIPE! VOCÊ PODE CONSEGUIR ATÉ 100% DE DESCONTO!**